



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1

SUMÁRIO

- ADITAMENTO 019/2024 - ADM.
- TERMO DE CESSÃO DE USO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1

Termo Aditivo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ADITAMENTO Nº 019/2024

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa ADM SISTEMAS LTDA – EPP.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba - BA, inscrita no CNPJ 16.694.138/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADO – ADM SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.568.886/0001-13, empresa sediada na Rua Koesa, nº 298, Sala 803 Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo **SR. MARCOS ARLINDO SCHMITT** brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 91079870997 e CPF nº 910.798.709-97, residente e domiciliado na Rua Koesa, nº 298, Sala 803 Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado Santa Catarina.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 128/2021 firmado em 02 de agosto de 2021, Clausula Vigésima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2021 de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia para os sistemas de tributos, nota fiscal eletrônica e patrimônio, pelo período de 05 (cinco) meses, tendo início em 02/08/2024 e término em 02/01/2025.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 019/2024 oriundo do 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 128/2021, firmado em 02/08/2021, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: ADM SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.568.886/0001-13. Objeto: 1º aditamento de prazo ao contrato nº 128/2021 de prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal após o final da garantia para os sistemas de tributos, nota fiscal eletrônica e patrimônio. Vigência: 05 (cinco) meses, de 02/08/2024 até 02/01/2025. Assinatura: 10/07/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA – CONTRATANTE; ADM SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.568.886/0001-13 - CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO “CANDIDO SOARES MALTA, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES DE CAATINGA, CURRALINHO, UMBURUCÚ E OLHO D’ÁGUA”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 687695805 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 915.578.285-04, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Sr. CANDIDO SOARES MALTA**, portador do CPF nº 089.533.308-23, e RG nº 24.250.112-50, residente e domiciliado na Fazenda Umburuçú, neste Município de Condeúba (BA), na condição de presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais das localidades de Caatinga, Curralinho, Umburuçú e Olho D’água, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de um prédio escolar localizado na Fazenda Caatinga, zona rural do Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

Página 1 de 3



CLÁUSULA QUARTA - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para realização de atividades da Associação dos Pequenos Produtores Rurais das localidades de Caatinga, Currealinho, Umburuçú e Olho D'água, inscrita no CNPJ sob nº 05.110.145/0001-69, localizada na Fazenda Caatinga, zona rural do Município de Condeúba, Estado da Bahia, bem como atenderá como posto de saúde.

- I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga(m)-se os **CESSIONÁRIO(S)** a:

- I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;
- II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel a(os) **CESSIONÁRIO(S)** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será a **CESSIONÁRIO** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA), 07 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
CEDENTE

CANDIDO SOARES MALTA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 526 287.605-68

Nome:

CPF: 526-27847589

Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO“JOSÉ CARLOS DIAS, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIVINO ESPIRITO”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 687695805 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 915.578.285-04, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e o **Sr. JOSÉ CARLOS DIAS**, portador do CPF nº 884.225.005-82, e RG nº 06.805.393-28, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 398, Bairro Divino Espírito Santo, neste Município de Condeúba (BA), na condição de presidente da Associação dos Moradores do Bairro Divino Espírito Santo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de um imóvel público na Travessa Ipiranga, s/n, bairro Divino Espírito Santo, denominado de casa de farinha, neste Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

CLÁUSULA QUARTA -O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para realização de atividades da Associação dos Moradores do Bairro Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.424/0001-54, nessa cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga(m)-se os **CESSIONÁRIO(S)** a:

I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;

II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

a) Entregar o imóvel a(os) **CESSIONÁRIO(S)** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será o **CESSIONÁRIO** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000018

Estado da Bahia - quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA), 07 de maio de 2024.

Silyan Baleeiro de Sousa

CEDEnte

JOSÉ CARLOS DIAS

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 526.218,475-87

Nome:

CPF: 089.533.308-23

Página 3 de 3